



**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2014**

Rua Praça João Macagnan, 322, Fone (49) 3524 0000,  
[www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) – 89.654-000, Água Doce – SC.

**DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO  
RECURSO AFETO À IMPUGNAÇÃO DE  
QUESTÃO DE LEGISLAÇÃO DA PROVA  
ESCRITA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE  
DEFESA CIVIL, DO CONCURSO PÚBLICO Nº.  
015/2014**

O Prefeito Municipal do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão do recurso apresentado contra a questão 28 (vinte e oito) de legislação, da prova escrita, para o cargo de Auxiliar de Defesa Civil:

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SOLICITAÇÃO</b>
<b>173307</b>	Candidato aduz que a questão de número 28 (vinte e oito) de legislação para o cargo de nível médio possui duas respostas corretas, letras “c” e letra “d”. Cita para fundamentar o recurso a Lei Orgânica de Água Doce, Art. 12, inciso XVIII e Art. 13, inciso XI.
<b>SITUAÇÃO</b>	Não há razão no recurso interposto, estando correta apenas a letra “c”. A letra “d” está incorreta, pois o enunciado questionava as atribuições da Câmara de Vereadores, <u>com a sanção do Prefeito Municipal</u> , elencadas no Art. 12 da Lei Orgânica. As atribuições descritas no Art. 13 não requerem sanção do prefeito, portanto incorreta a letra “d”. <b>RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.</b>

Água Doce, SC, 14 de janeiro de 2015.

**NOVELLI SGANZERLA**  
Prefeito Municipal